



# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 81 /96

Proíbe o excesso de peso de material escolar em mochilas, pastas e similares a ser transportado por alunos da rede escolar pública e particular do 1º grau no Município e dá outras providências.

1) Com. Justiça  
2) " Saúde  
3) " Finanças  
4) Vereadores  
03-6-96  
F

A Câmara de Vereadores, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica proibido no município de Pindamonhangaba, o transporte de material escolar com excesso de peso em mochilas, pastas e similares, feito por alunos da rede escolar pública e particular do 1º grau, assim definido:

I - Crianças com idade até sete (7) anos, poderão carregar, no máximo, quinhentas (500) gramas de material escolar em uma única mochila, pasta ou similar;

II - Crianças com idade entre oito (8) anos e doze (12) anos, poderão carregar, no máximo, um (1) quilo de material escolar em uma única mochila, pasta ou similar.

Artigo 2º - Caberá ao Coordenador de cada área nas unidades escolares estabelecer o uso de material escolar diário necessário.

Palacete Tiradentes



# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

## Estado de São Paulo

§ 1º - Todo material excedente deverá ser fornecido pela escola ou ficar guardado em armários próprios ou escaninhos individuais dos alunos matriculados.

§ 2º - Não poderá ser feito nenhum tipo de cobrança pela guarda do material escolar dos alunos matriculados.

Artigo 3º - Os estabelecimentos de ensino tratados no artigo 1º, responderão pelo não cumprimento desta lei.

Parágrafo único - Os pais ou responsáveis pelo aluno, responderão pelo material excedente que não tenha sido exigido pelo estabelecimento escolar.

Artigo 4º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de noventa (90) dias, sem prejuízo do disposto no artigo 1º e seus incisos.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira,  
03 de junho de 1996.

  
VEREADOR ANDRÉ RAPOSO

PROTÓCOLO

3 JUN 17 5 58 PM '96 005749

CÂMARA DE VEREADORES  
PINDAMONHANGABA

Palacete Tiradentes